



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CIJ

**XXI CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E  
PROMOTORES DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ABMP**

**EXPERIÊNCIA**

***PROGRAMA APOMT***

**AVISO POR MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE  
(SISTEMA ESTADUAL UNIFICADO DE AVISO DE MAUS-TRATOS)**

**Grupo Temático:** DIREITO À VIDA, À SAÚDE E A CONDIÇÕES DIGNAS DE SOBREVIVÊNCIA

**Autores:**

Nome: **HELEN CRYSTINE CORRÊA SANCHES**

Cargo: Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público de Santa Catarina

Nome: **AURINO ALVES DE SOUZA**

Cargo: Procurador de Justiça Coordenador Geral do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público de Santa Catarina



## RESUMO

O enfrentamento dos maus-tratos contra a criança e o adolescente sempre esteve presente entre as prioridades eleitas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, especialmente pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CIJ que, desde sua criação, em 1992, vinha acompanhando as estatísticas, promovendo debates e estudos, além das ações pertinentes ao desempenho das funções ministeriais.

Em 2001, o Ministério Público, em parceria com a Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares, iniciou uma pesquisa concluída em meados de 2002 que apontou os casos de maus-tratos e de violência física, como o direito mais violado de criança ou adolescente em Santa Catarina, com 2.756 registros contra o segundo colocado com 1.675, mostrando a necessidade premente de ações tanto no campo preventivo como protetivo, além obviamente no repressivo.



Como primeiro passo o Ministério Público investiu na capacitação especializada de profissionais integrantes de seu quadro funcional com o objetivo de desenvolver propostas de ações de combate e prevenção.

No primeiro semestre de 2004, o tema constou das discussões com a classe, promovidas pelo Centro de Apoio, durante as reuniões regionais, tendo resultado em manifestações indicativas da necessidade de ações urgentes destinadas à temática.

A partir de toda essa movimentação sobre tão preocupante tema, o registro contínuo, padronizado e adequado das informações se mostrou como meio apropriado a possibilitar estudos e a elaboração de estratégias de intervenções focadas na realidade, e ações efetivas de prevenção e combate, concomitantemente ao imprescindível atendimento holístico da criança, do adolescente e de sua família, sem o que todo o resto seria inócuo.

Assim é que, após essa longa e cautelosa trajetória e de posse de farto material técnico, doutrinário, estatístico e de exemplos de experiências práticas desenvolvidas em outras regiões do país, a equipe do CIJ desenvolveu o projeto de um programa que primou por contemplar,



STÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
RO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CIJ

nas ações a serem desenvolvidas, todos os atores sociais e profissionais que devem atuar obrigatoriamente nos casos de maus-tratos.

Uma vez concluída a estrutura básica do programa, teve início uma nova fase extremamente delicada e importante, a de sensibilizar e aglutinar a parceria de todos os segmentos profissionais elencados como necessários para a implantação do programa.

O contato ocorreu em audiências com Secretários de Estado, Presidentes de Entidades, Diretores e Técnicos. A adesão foi imediata de todos os contatados.

Essa adesão foi formalizada, pelo Ministério Público, com um Termo de cooperação, em 14 de outubro de 2004, o de Nº 07/MP/2004, que detalhou as obrigações e ações de cada parceiro executor de tal forma que cada um dos parceiros abaixo tinham a noção exata de seu compromisso (disponível no *site* [www.mp.sc.gov.br](http://www.mp.sc.gov.br)).

- Ministério Público do Estado de Santa Catarina
- Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
- Secretaria de Estado da Saúde
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA
- Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares – ACCT
- Federação Catarinense de Municípios – FECAM
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Santa Catarina – UNDIME/SC
- Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE
- Sociedade Catarinense de Pediatria
- Fórum Catarinense Pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil
- Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho – FMSS

Para viabilizar a construção do Programa e a sua implantação, foram constituídas uma Comissão Gestora e uma Equipe Técnica de caráter permanente, a primeira constituída por agentes políticos encarregados das decisões e a segunda de traçar os rumos técnicos.



Num verdadeiro exercício de construção conjunta, o projeto elaborado pelo CIJ, foi apresentado aos parceiros, sucedendo-se inúmeras reuniões de intenso trabalho, algumas com mais de quatro dezenas de profissionais, após o que finalmente o Programa restou aprimorado, com a contribuição de todos os parceiros. (Atas das reuniões disponíveis no [site www.mp.sc.gov.br](http://www.mp.sc.gov.br)).

O pensamento comum na condução dos trabalhos de construção do Programa foi o de que é dever de todos, apontar à autoridade competente, até a simples suspeita de maus-tratos praticado contra criança ou adolescente, fortalecendo a premissa do Programa APOMT de que não basta **apontar**, é necessário oferecer concomitantemente **a ponte** que conduza a uma efetiva ação de proteção por meio de um atendimento qualificado e eficaz.

Premissa essa já demonstrada na feliz escolha da sigla que deu o nome ao Programa: **APOMT**, que, sem dúvida, é um chamamento à obrigação de ver, de agir, de encaminhar e de atender as vítimas.

Outro aspecto do Programa, apontado por todos como estratégico para a boa execução, foi a necessária capacitação dos profissionais que têm entre suas funções institucionais a obrigação legal da notificação da suspeita ou da confirmação do caso de maus-tratos praticado contra criança ou adolescente e o seu atendimento. Essa capacitação foi debatida e planejada por todos com extremo desvelo, pois dela depende a qualidade e o efetivo atendimento prestado à vítima e a sua família. Esse atendimento deve ser capaz de minimizar o trauma sofrido oferecendo a proteção e o amparo necessários para que se efetive exercício da cidadania de crianças e de adolescentes vítimas de maus-tratos.



### JUSTIFICATIVA:

O artigo 227 da Constituição Federal e o 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Também está firmado na Lei n.º 8.069/90, artigo 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Outro preceito que emerge forte do Estatuto é o que se encontra no artigo 18, que determina ser dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

O artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente imprime a obrigatoriedade de comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.

No âmbito da legislação estadual, o artigo 186, parágrafo único, inciso III, da Constituição Estadual diz que cabe ao Estado promover a criação de serviços de prevenção, orientação e encaminhamento de denúncias de violência no seio das relações familiares.

Por sua vez, a Secretaria de Estado da Saúde normatizou a notificação no âmbito de sua atuação, com a edição da Portaria n.º 530/SES/96.

Finalmente, ainda no âmbito da legislação estadual, no artigo 1º, inciso VII, do Decreto n.º 3644, de 13 de dezembro de 2001, que regulamenta as ações do Dia Estadual de Mobilização pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-juvenil, também se encontra a compulsoriedade da comunicação dos casos de violência e abuso sexual praticados contra crianças e adolescentes.

Em que pese toda essa gama de legislação, na prática o que se constata é que a notificação, que é compulsória para diversas categorias profissionais e humanitária para o cidadão comum, não vem sendo feita.

E as razões para o não cumprimento dessa obrigação encontram respaldo nos mais variados fundamentos. Passam pela questão cultural do direito do uso de castigo corporal para



educar, pelo suposto direito que os pais têm sobre seus filhos, pelo medo de represália por parte do agressor, de interferir na família, da falta de apoio institucional nos desdobramentos do caso, da dúvida se de fato estão ou não ocorrendo os maus-tratos, da falta de estrutura de serviços de atendimento, de eventual depoimento na "Justiça", até o desconhecimento da obrigação legal.

Em 2001, com a conclusão da pesquisa promovida pelo Ministério Público, por meio do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude em parceria com a Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares para traçar o diagnóstico estadual da política municipal de atendimento à infância e à adolescência em Santa Catarina restou constatado que os maus-tratos é o ato de violação aos direitos da criança e do adolescente em Santa Catarina.

Outra constatação foi que a maioria das violências que ocorre em como Estado assim como no resto do Brasil e faz vítimas crianças e adolescentes não é conhecida pelo Sistema de Saúde. Essa realidade “faz parte da maneira como a sociedade adultocêntrica trata esses seres em crescimento e em desenvolvimento, muitas vezes, aliviando, na crueldade com que os trata, as tentações da vida cotidiana. Desnaturalizar as formas mais banais e as mais cruéis de maus-tratos é hoje uma necessidade, fundamentada em todos os conhecimentos que já se acumularam sobre esse problema. É, poder-se-ia dizer, uma tarefa de alta relevância para a atenção e a promoção da saúde infantil e juvenil. A continuidade e a reprodução “endêmicas” das diferentes formas de maus-tratos acabam por potencializar o crescimento da violência social, um dos maiores problemas com os quais se defronta hoje a sociedade brasileira, e cujos estudos de tendência indicam sua continuidade e até crescimento, pelo menos nos primeiros anos do século XXI.” (*in* Notificação de Maus-Tratos contra Crianças e Adolescentes – Um Passo A Mais Na Cidadania Em Saúde. 2ª ed. ver., Brasília, Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde, 2002).

Assim sendo, este Centro de Apoio Operacional entendeu ser urgente a necessidade da implantação no Estado de Santa Catarina de um Sistema Unificado de Comunicação de Maus-Tratos, no qual a notificação passe a integrar a rotina profissional dos participantes do sistema, com o compromisso de propiciar um atendimento digno às vítimas e suas famílias e oferecer subsídios para a adoção de políticas públicas de prevenção.

O registro contínuo, padronizado e adequado das informações possibilitará estudos e a elaboração de estratégias de intervenção focadas na realidade, contribuindo para o



oferecimento de ações efetivas de prevenção e combate, além do atendimento da criança, do adolescente e de sua família.

Mostrando inclusive, no campo da prevenção, onde há a necessidade de, pelo debate, esclarecer em que hipóteses os atos dos pais ou responsáveis exigem apenas informação, orientação e acompanhamento, e quando muito um reparo no campo pedagógico, e as hipóteses que constituem realmente um ilícito, cabendo uma intervenção do Estado-Administração e do Estado-Juiz e, nesses casos, os cuidados necessários ao fazê-lo.

### **OBJETIVOS:**

Implantar em todo o Estado de Santa Catarina um Sistema Unificado de aviso Compulsório de Maus-Tratos contra crianças e adolescentes, pelo uso de um *formulário padronizado de notificação* expedido pela Rede de Ensino, composta pelas escolas públicas e particulares, desde a educação infantil até o ensino médio; pela Área da Saúde; pela Área da Assistência Social, pelo Sistema de Segurança Pública (*Delegacias de Polícia etc.*); e pelos Conselhos Tutelares, que garanta o atendimento articulado em rede e possibilite no menor lapso de tempo o encaminhamento da vítima aos programas de proteção que se fizerem necessários, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90.

### **PÚBLICO ALVO:**

Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos.

### **POPULAÇÃO ABRANGIDA;**

Santa Catarina

### **ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO**

#### **Coordenação Estadual:**

A Coordenação Estadual do Programa será exercida pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, também responsável pela criação e manutenção do banco de dados, que será alimentado pelas Promotorias de Justiça e por todos os parceiros executores.



### **Horizonte Temporal:**

Indeterminado, em razão de as ações a serem desenvolvidas exigirem o cumprimento de preceitos legais.

### **1 Criação de um sistema de notificação.**

Criação de um sistema de notificação que incorpore o procedimento de notificação de suspeita ou confirmação de maus-tratos à rotina das atividades de atendimento e ao quadro organizacional dos serviços educacionais, de saúde, de segurança pública e de assistência social, e que mantenha centralizadas as informações, na Coordenação do Programa, formando um banco de dados capaz de subsidiar as políticas públicas destinadas à prevenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de maus-tratos e violência sexual.

### **2 Articulação entre órgãos públicos**

Para que este sistema seja implantado, necessária se faz a articulação entre todos os órgãos públicos que tenham entre suas atribuições ações destinadas ao encaminhamento e atendimento dos casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes, visando a formação de parcerias, por meio da assinatura de Termos de Cooperação, que possibilitem a integração ao quadro das práticas profissionais e à rotina dos serviços, a notificação compulsória, oferecendo "uma atuação ampliada e de suporte à criança, ao adolescente, a sua família ou às instituições que os abrigam" (*in* Um Passo a Mais Na Cidadania em Saúde, Ministério da Saúde, 2ª ed, pg. 17).

2.1 Essa parceria, em uma primeira análise, deve ser realizada com as Secretarias de Estado da Segurança Pública: Polícias Militar e Civil, da Saúde, da Educação, do Desenvolvimento Social, com a União dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME, com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM, com o Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina - SINEPE-SC, com a Associação Catarinense dos Conselheiros Tutelares – ACCT, com o Fórum Catarinense Pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil e com a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho.



### 3 Formalização de parcerias

Formalização de parcerias, por meio de Termo de Cooperação, a ser firmado primeiramente, entre os órgãos estaduais e regionais, que tenham entre suas atribuições o encaminhamento, o atendimento emergencial, o atendimento, o acompanhamento, a inclusão em programas de proteção da vítima e sua família, a adoção de medidas de segurança e jurídica capazes de garantir às crianças e aos adolescentes vítimas de maus-tratos um atendimento digno, para, num segundo momento, estender essa mesma ação a todos os órgãos municipais de Santa Catarina, por meio da atuação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e Promotorias de Justiça Criminais.

#### 3.1 Sensibilização e capacitação de profissionais

Para que efetivamente a notificação seja incorporada à prática profissional e à rotina de serviço, não basta a formalização dessas parcerias, é necessário "sensibilizar e capacitar profissionais de saúde e de educação para compreenderem o significado, as manifestações e as conseqüências dos maus-tratos para o crescimento e desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. Da mesma forma, capacitá-los para o diagnóstico, a notificação e os encaminhamentos dos problemas que constatarem. Trata-se de uma empreitada que não diz respeito somente à informação e ao conhecimento sobre a temática, mas, sobretudo, depende do desenvolvimento da consciência social a respeito" (*in Um Passo a Mais Na Cidadania em Saúde*, Ministério da Saúde, 2ª ed, pg. 17).

Hoje, é consenso entre todos os que militam nessa seara que a condenação do agressor pura e simples funciona como mera moratória para a renovação da prática, provavelmente com novas vítimas. Em determinados casos os agressores estão repetindo situações vividas, necessitando de tratamento e orientação. Em outros, constata-se patologias a serem tratadas. Imprescindível que na sensibilização e capacitação de todos esses profissionais, seja focada a maneira de como lidar e tratar com o agressor, além de se enfatizar a necessidade de responsabilizá-lo, obviamente. Outro ponto a ser focado na sensibilização e capacitação, em especial aos profissionais da educação, de programas de atendimento e conselheiros tutelares por serem estes que mais contato tem com as crianças e adolescentes, é o cuidado ao ser abordada a questão com a criança e o adolescente para que pais ou responsáveis não sejam desautorizados perante seus filhos. O Programa visa criar um sistema que garanta o



oferecimento de direitos a criança e o adolescente vítimas de maus-tratos, jamais provocar a desagregação familiar.

3.1.1 Criação de Comissão Estadual de Coordenação e Equipe Técnica Responsável pela Sensibilização e Capacitação

3.1.1.1 Comissão Estadual de Coordenação

Cada órgão participante designará profissional para compor a Comissão Estadual de Coordenação e que responderá, no âmbito de seu órgão, pela implantação e desenvolvimento do Programa - APOMT.

3.1.1.2 Equipe Técnica Responsável pela Sensibilização e Capacitação

Cada órgão participante designará profissionais para compor a equipe técnica estadual, a qual ficará responsável pela sensibilização e capacitação de todos os parceiros executores, além de prestarem, permanentemente, apoio técnico sempre que os parceiros executores, mediante solicitação fundamentada, entenderem necessário.

3.1.1.2.1 A equipe deverá elaborar grade curricular de conteúdo a ser ministrado aos parceiros executores, que será submetida à Comissão de Coordenação Estadual.

3.2.1 Lançamento do Programa

A sensibilização e a capacitação deverá iniciar-se com o lançamento do Programa na Capital do Estado, no qual deverão estar presentes todos os parceiros, as chefias dos órgãos parceiros, as instituições públicas e a sociedade civil que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o bom funcionamento do Sistema.



### 3.2.2 Lançamentos Regionais mediante Encontros de Trabalho

Após o lançamento estadual, na Capital do Estado, deverão ser realizados tantos Encontros de Trabalho quantos necessários, em datas a serem oportunamente acordadas entre os parceiros, um em cada município sede de Secretaria de Desenvolvimento Regional, como ocorre em Santa Catarina.

#### 3.2.2.2 Lançamento do Programa em cada Município

Logo após o lançamento do programa nas regionais, os Promotores de Justiça da Infância e Juventude de cada comarca da região, de comum acordo com os Promotores de Justiça Criminais, ajustarão um calendário de reuniões com o Gerente Regional da Educação; da Saúde; do Desenvolvimento Social, e da Segurança Pública; com o Secretário Municipal da Educação; da Saúde e do Bem Estar Social; com o Conselho Tutelar; com o Coordenador do Fórum Municipal Pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil e com um representante das escolas particulares de cada município, para agendar o lançamento do programa em cada um deles, por meio da assinatura de um *Termo de Cooperação* entre as autoridades acima mencionadas e o Ministério Público.

#### 3.2.2.3 Lançamento em cada unidade de ensino, de saúde e de assistência social e de órgão da segurança pública

Cada Escola e cada unidade de saúde e de segurança pública organizarão um momento especial para o lançamento do programa, devendo remeter aos seus órgãos de origem e à coordenação estadual um relato sucinto da atividade desenvolvida.

#### 3.2.2.4. Subsídios a serem distribuídos aos parceiros executores

Criação, publicação e distribuição de material gráfico contendo informações de como o profissional deve proceder para identificar os casos de maus-tratos; como trabalhar com a vítima, a família e o agressor; como preencher o aviso; quais os registros a serem efetuados e para onde deve ser encaminhada a notificação, e quais as providências a serem tomadas.



Considerando que o Estado de Santa Catarina contempla 293 municípios, que o número de escolas que compõem a rede de ensino está próximo de dez mil unidades e que, em todos os municípios, há serviços de saúde e segurança, estima-se que o material a ser produzido, composto de cartilhas e de panfletos, deva ser superior a 100 mil exemplares de cartilhas e a 600 mil panfletos.

#### 4 Criação de formulário padrão a ser utilizado para a Notificação

Cada um dos participantes do Sistema, disporá de um formulário notificador específico, a fim de que seja possibilitada a identificação do órgão no qual foi constatada a suspeita ou a confirmação dos maus-tratos e que contenha campos comuns a todos os outros órgãos que atuarão, de tal sorte que as informações contidas no formulário forneçam a todos os profissionais os elementos necessários a um bom encaminhamento por parte de todos que atuarão no caso.

##### 4.1 Pontos Comuns a todos os Órgãos

4.1.1 O cuidado para não revitimizar também deve ser adotado por todos os profissionais dos outros órgãos que atuarem no caso. A repetição de perguntas já respondidas pela vítima, só deve ocorrer quando for de extrema necessidade para a elucidação do caso ou a adoção de alguma medida de proteção.

4.1.2 Todos os formulários devem conter os quesitos necessários à identificação e caracterização da criança ou do adolescente, da sua família, da instituição maltratante (se for o caso), do agressor e da violência sofrida. Deve, também, conter a identificação do profissional e do órgão notificante. O relato deve ser claro e compreensível, contendo, inclusive, sugestões que o profissional entender imprescindíveis.

4.1.3 Em todos os formulários, haverá um campo a ser preenchido quando do retorno da informação, que também deverá ser fornecido à Coordenação do Programa e ao órgão no qual teve início a notificação, para que efetivamente se forme uma rede de informações que permita a verificação do atendimento e a adoção de medidas de real proteção.



## 5 Estabelecimento de fluxogramas

O fluxograma deve ser estabelecido conforme a origem do formulário.

## 6 Ações a Cargo dos Parceiros na Esfera Estadual

Cada parceiro teve suas ações detalhadas no Termo de Cooperação, as quais foram exaustivamente debatidas pela equipe técnica e pela comissão gestora. Para conhecer essas ações ver Termo de Cooperação.

## 7 Realização de Seminário de Avaliação do Programa

Realização de Seminário de Avaliação do Programa, após a implantação nos municípios, para apresentação dos resultados obtidos por cada um dos parceiros executores; relato das dificuldades e soluções encontradas; e propositura de novas ações visando melhorar o sistema.

## ACÇÕES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS MENSURÁVEIS.

### PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO

<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Municípios abrangidos</b>	<b>Convites expedidos</b>	<b>Profissionais capacitados</b>
24/02/2005	Tubarão	14	395	198
30/03/2005	Criciúma	10	410	297
31/03/2005	Araranguá	15	348	209
06/04/2005	Itajaí	11	201	169
27/04/2005	Maфра	14	507	154
28/04/2005	Joinville	13	435	182



STÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
RO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CIJ

11/05/2005	Blumenau	17	349	325
19/05/2005	Lages	17	248	149
1º/06/2005	São Miguel do Oeste	31	348	155
02/06/2005	Chapecó	45	514	217
10/06/2005	Laguna	06	96	123
22/06/2005	Joaçaba	35	716	181
23/06/2005	Rio do Sul	32	957	197
30/06/2005	Curitibanos	14	322	154
07/07/2005	Florianópolis	13	692	133
TOTAL		287	6.538	2.843

#### Termos de Compromisso e Cooperação

Durante todo o ano, através de expedientes e contatos, o CIJ desenvolveu atividades no sentido de incentivar e solicitar aos Promotores de Justiça com atuação na Infância e Juventude a celebração do Termo de Compromisso e Cooperação local para operacionalização do APOMT nas regiões e municípios respectivos.

Constam dos registros deste Centro de Apoio, a assinatura dos termos em 26 Comarcas do Estado, abrangendo 58 Municípios.

#### Entrega de Material de Apoio e de Divulgação

Aos parceiros executores, foram entregues mais de 25.000 manuais do programa e aproximadamente 50.000 formulários APOMT, dos quais 10.000 formulários destinados para cada parceiro executor, Conselho Tutelar; Educação; Segurança Pública e Entidades de Atendimento.

Também como instrumento de divulgação, em parceria com a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho foi elaborado e veiculado através da Internet o **Boletim Virtual APOMT**



nº 1/2005, destinado aos profissionais, órgãos e entidades executoras do programa, com a finalidade de destacar aspectos relevantes; divulgar conteúdos operacionais; informações atualizadas sobre o seu banco de dados e dicas visando superar as dificuldades apontadas.

#### Campanha de mídia do Programa APOMT

Mais de 190 emissoras de rádio e televisão e de 170 jornais do interior do Estado, que têm tiragem diária superior a 400 mil exemplares, estão engajados, a partir de 28.03.06, na campanha de mídia do Programa de Aviso Por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente-APOMT. Também aderiram à proposta, possibilitando que a cobertura chegue a todos os Municípios de Santa Catarina, as emissoras de televisão com abrangência estadual SBT/Rede SC, TV Barriga Verde, Rede Record, Rede TV, o jornal A Notícia e os veículos do grupo RBS (RBS TV, Diário Catarinense e CBN Diário).

Na solenidade foram apresentadas as diferentes peças publicitárias da campanha. O material direcionado à televisão chama atenção para a necessidade de denunciar qualquer suspeita de maus-tratos e enfoca a predominância do problema no ambiente doméstico, onde ocorrem 80% dos casos, segundo estatísticas nacionais. Para as rádios foi criado um *jingle* no estilo musical hip hop, atrativo para o público infanto-juvenil e também orientando a denúncia. Os jornais receberão duas peças que evidenciam a importância de um caso ser denunciado, mesmo que a violência ainda não tenha sido confirmada. Instituições e empresas que desejarem colaborar por meio da Internet receberão um *banner* virtual da campanha para inserção em seu respectivo site.

Todas as peças da campanha orientam sobre como e onde denunciar os casos.